

7.6. Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.

7.7. A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou, para Comarcas que não contém esse auxílio, poderá haver remessa da documentação para análise e parecer de órgão de controle indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

7.8. A homologação da prestação de contas deverá, ainda, ser submetida à seção de Serviço Social vinculada ao acompanhamento das penas alternativas, se houver.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Ministério Público será cientificado de todo o processo de escolha.

8.2. Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

8.3. A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

8.4. Ficam designados os servidores ANDERSON DINIZ BRITO DE AZEVEDO, matrícula 197.164-6 e LILYAN LOUISE DE MEDEIROS MOURA LUCENA, matrícula 200.289-4 para a fiscalização dos projetos e elaboração de sucinto relatório de viabilidade dos projetos, podendo haver a designação de outros agentes sociais, a critério do Juízo.

8.5. Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrente do cadastro e da destinação dos recursos deverão ser encaminhados a este Juízo, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital, que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça Eletrônico, nos meios de comunicação local e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 de março de 2020. Providenciem-se a entrega de cópia do presente edital, em meio físico ou virtual às instituições que possam executar os projetos referidos no presente processo.

MARIA NADJA BEZERRA CAVALCANTI

Juíza de Direito